



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 19

AO PROJETO DE LEI Nº 747/2019

O Parágrafo único do Art. 3º do Projeto de Lei nº 747/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único – Nos casos em que a obra comprovadamente impedir o funcionamento das atividades do ex-permissionário por mais de 30 (trinta dias), o período em que deixar de funcionar será compensado através de pagamento pecuniário cuja apuração se dará pela média do faturamento mensal dos últimos 12 (doze) meses.”


Vereador Gilson Reis
Líder do PC do B

